



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.156, DE 2 DE JANEIRO DE 2023**

SF/23942.29736-84

**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprime-se o art. 1º e, por decorrência, os demais artigos da Medida Provisória n. 1.156, de 2023.

**JUSTIFICAÇÃO**

A publicação da MPV 1.156, de 2023, que dispôs sobre a extinção da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, gerou grande preocupação entre profissionais e entidades do setor de saneamento, uma vez que é o único órgão do Governo Federal que atende o saneamento rural e as comunidades abaixo de 50 mil habitantes.

A preocupação é que a aludida extinção possa causar a redução de ações que ainda se apresentam insuficientes. O setor de saneamento vive atualmente uma situação de escassez de recursos. Torna-se fundamental que os recursos alocados na FUNASA se mantenham para as mesmas finalidades de atendimento a pequenas comunidades e comunidades rurais.

Desse modo, pela relevância do tema tratado, pedimos o apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão,

Senador NELSINHO TRAD